



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL Nº. 001/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS E ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E DE PROVAS PARA AS DEMAIS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem do Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições torna público normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa Prefeitura Municipal de Ponte Branca, conforme estabelecido na Lei nº 270/1999 e mediante as condições estabelecidas neste E

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

1 – DOS CARGOS:

Nº DE ORDEM	CARGOS/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PNE	SALÁRIO	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
01	<i>Agente de Serviços Gerais</i>	<i>20</i>	02	678,00	NE
02	<i>Vigia (Agente de Vigilância)</i>	<i>05</i>	01	678,00	NE
03	<i>Agente de Saúde Ambiental</i>	<i>01</i>		678,00	NA
04	<i>Motorista veículo Leve</i>	<i>02</i>	01	678,00	NA
05	<i>Agente Administrativo Nível I</i>	<i>03</i>	01	678,00	NA
06	<i>Motorista veículo Pesado</i>	<i>03</i>	01	678,00	NA
07	<i>Agente Administrativo Nível II</i>	<i>06</i>	02	678,00	NM
08	<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>01</i>		1.000,00	NT
09	<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>11</i>	02	1.000,00	NT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

10	Monitor de Oficina - Pro Jovem Adolescente	01		1.000,00	NT
11	Técnico eletricista	01		1.000,00	NS-I
12	Químico	01		1.000,00	NS-I
13	Nutricionista	01		1.500,00	NS-II
14	Assistente Social	01	01	2.000,00	NS-III
15	Farmacêutico/Bioquímico	01		2.500,00	NS-III
16	Farmacêutico	01		2.000,00	NS-III
17	Contador	01		3.000,00	NS-III
18	Enfermeiro	03	01	2.000,00	NS-III
19	Engenheiro Civil	01		2.000,00	NS-III
20	Fisioterapeuta	01		2.000,00	NS-III
21	Odontólogo	01		2.500,00	NS-III
22	Psicólogo	01		2.000,00	NS-III
23	Médico (Clínico Geral)	01		7.500,00	NS-IV
24	Médico (Cirurgião Geral)	01		7.000,00	NS-IV



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 23/05/2013 às 07/06/2013.

2.2 – Horário: Das 08h00min às 12h00 horas.

2.3 – Local de Inscrição: Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N° 300, Centro – Ponte Branca/MT.

2.4 – O valor da inscrição será o seguinte; cargos para o Ensino Fundamental R\$10,00, Ensino Médio R\$20,00 e Ensino Superior R\$30,00. Os boletos serão retirados no departamento de tributos da prefeitura. Após a quitação da taxa de inscrição o candidato deverá apresentá-la à comissão organizadora do processo seletivo.

2.5 – As inscrições poderão ser realizadas através do Instrumento particular de Procuração.

2.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no presente Edital.

I - Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o

Candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

II - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

III – O pagamento da inscrição será efetuado na tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal das 09h00min às 11h00min e das 14: 00 às 17h00min.

IV - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição nos termos da legislação e, em conformidade ao solicitado em uma das seguintes Legislações que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

V - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

- Cadúnico, nos termos do Decreto nº. 6.135/2008; e

b) for membro de “família de baixa renda”, nos termos do Decreto nº. 6.135/2008.

Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos. Para comprovar as condições exigidas, os candidatos deverão informar, no ato do requerimento do benefício, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico, ou apresentar declaração que confirme que ele possui baixa renda. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, o órgão ou entidade executora do concurso público poderá consultar o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

órgão gestor do Cadúnico. Caso a declaração seja falsa, o candidato poderá ser penalizado com sanções previstas em lei.

C) Doador Regular de Sangue: Os candidatos que nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, pretender se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue **e que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital, deverão entregar** o Requerimento de Isenção disponível no aplicativo de inscrição devidamente assinado, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, onde comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

2.6.1. O interessado que preencher os requisitos e quiser solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo simplificado, deverá entregar em envelope lacrado e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone no período compreendido entre o dia 23 a 27 de maio, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, sito a Avenida Cel. Belmiro Nogueira, 300 - centro, CEP: 78.610-000–Ponte Branca/MT, o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, sendo o mesmo disponibilizado somente junto à Comissão Examinadora.

2.6.2. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado.

2.6.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

2.6.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.6.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.6.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **28/05/2013**, no



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

2.6.7. Será Também divulgada até o dia 28/05/2013 a relação dos pedidos de isenção indeferidos.

2.6.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado junto a Comissão Examinadora e posteriormente quitar sua inscrição junto a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças.

2.6.8. O interessado que **não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição** na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.6.9. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição.

2.6.10. Só será aceita uma única inscrição por candidato no processo seletivo. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

2.6.11 – As inscrições poderão ser realizadas através do Instrumento particular de procuração.

2.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no presente Edital.

I – No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, sendo ou não **Portador de DEFICIÊNCIA**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

II. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

III - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

IV – A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato - Grossense dos municípios - AMM, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT e no site: www.amm.org.br.

2.8 - São requisitos para ser contratado pelo município de Ponte Branca:

a) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972;

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da convocação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e serviço militar, comprovados através de documento ou certidão de votação e certificado, respectivamente;
- d) Possuir escolaridade correspondente aos níveis exigidos para cada cargo.
- e) Comprovar, por ocasião da contratação, a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Comprovante atualizado do registro no conselho competente da classe (cargos de nível superior).

2.9 - No ato da inscrição é obrigatório ao candidato apresentar:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do CPF;

2.10 – No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado do MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos, para os cargos de Motorista Veículo Leve;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- e) Cópia Autenticada do Diploma de Graduação;
- h) Comprovante de conclusão do Curso do conselho competente da classe;
- i) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprega em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

3 – DA SELEÇÃO:

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de **Provas, Títulos e Entrevistas** para as funções de nível superior e de **Provas e Entrevistas** para as demais funções.

A prova escrita terá caráter classificatório e valerá 1 (um) ponto cada questão, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a (3) três pontos em cada prova, eliminando o candidato a prosseguir para a segunda etapa. A prova escrita terá a seguinte composição:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

FUNDAMENTAL COMPLETO NIVEL NE

Cargos	Composição das provas
<i>Agente de Serviços Gerais</i> <i>Vigia (Agente de Vigilância)</i>	Prova I - 05 questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Ditado Prova II – 10 questões de múltipla de Matemática Cada questão terá o valor de um ponto

FUNDAMENTAL COMPLETO NIVEL NA

Cargos	Composição das provas
<i>Agente de Saúde Ambiental</i> <i>Motorista veículo Leve – CNH B</i> <i>Agente Administrativo Nivel I</i> <i>Motorista veículo Pesado - CNHD</i>	Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa Prova II – 10 questões de múltipla de Matemática Prova III – Conhecimentos específicos (Motorista) Cada questão terá o valor de um ponto Cada questão terá o valor de um ponto Haverá prova prática para os candidatos a motorista e agente Administrativo Nivel I, às 13hs00min do mesmo dia das provas objetivas (Digitação)

ENSINO MÉDIO COMPLETO NIVEL NM

Cargos	Composição das provas
<i>Agente Administrativo Nivel II</i>	Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa Prova II – 10 questões de múltipla de matemática (agente administrativo) Prova III – Conhecimentos específicos (Motorista) Cada questão terá o valor de um ponto Haverá prova prática para os candidatos a motorista e Agente Administrativo Nivel II, às 13hs00min do mesmo dia das provas objetivas (Digitação)

ENSINO MÉDIO ESPECÍFICO NIVEL NT

Cargos	Composição das provas
<i>Técnico em Radiologia</i> <i>Técnico em Enfermagem</i> <i>Monitor de Oficina – Pro Jovem Adolescente</i> <i>Técnico eletricista</i>	Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa Prova II – 10 questões de múltipla de conhecimentos específicos. Cada questão terá o valor de um ponto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

ENSINO SUPERIOR NIVEL NS

Cargos	Composição das provas
<i>Químico</i>	Prova I - 10 questões de múltipla escolha de Língua portuguesa Prova II – 10 questões de múltipla de conhecimentos específicos. Cada questão terá o valor de um ponto
<i>Nutricionista</i>	
<i>Assistente Social</i>	
<i>Farmacêutico/Bioquímico</i>	
<i>Contador</i>	
<i>Enfermeiro</i>	
<i>Engenheiro Civil</i>	
<i>Fisioterapeuta</i>	
<i>Odontólogo</i>	
<i>Psicólogo</i>	
<i>Médico (Clínico Geral)</i>	
<i>Médico (Cirurgião Geral)</i>	

Os candidatos que possuírem títulos e/ou qualificações específicas da função, deverão entregar os comprovantes na sede do Poder Executivo até o dia 20/06/2013, receberão pontuação conforme quadro abaixo:

CARGO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	2,0	2,0
Nível Superior	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	1,0	1,0
	Curso de pós graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	0.5	0.5



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.2. Os Títulos serão aceitos somente para as funções de nível superior. Sendo o Título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica.

3.3. Os Títulos serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de Títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 4.17-IV.

3.4. Os Títulos não são cumulativos. Só serão computados pontos a um único Título, sendo considerado o de maior pontuação.

3.5. Só serão considerados os Títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação.

3.6. A comprovação dos Títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida e validado pelo Ministério da Educação.

3.7. Os Títulos dos candidatos juntamente como Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital deverá ser entregues no dia 20 de junho de 2013, em envelope lacrado constando Nome, CPF, Cargo, Endereço e Telefone do candidato.

3.8. Os Títulos deverão ser endereçados a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido.

3.10. Serão recusados, liminarmente, os Títulos que não atenderem às exigências deste edital.

3.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

3.12 - As Declarações referentes ao Tempo de Serviço prestado em Instituição pública ou privado para efeitos de bonificação terão a seguinte pontuação.

LETRA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Tempo de serviço prestado em Instituição pública ou privada de 0 a 2 anos	1,00	1,00
B	Tempo de serviço prestado em Instituição pública ou privada acima de 2 até 5 anos.	2,00	2,00
C	Tempo de serviço prestado em Instituição pública ou privada acima de 5 anos.	3,00	3,00

3.13 – O presente processo seletivo é de 06 (seis) meses, contados da data da homologação, Podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses ou até sair o resultado da suspensão do Concurso público pela Justiça do Estado de Mato Grosso.

3.14 – É proibida a utilização de qualquer material no local de prova a não ser canetas esferográficas transparentes com tintas de cores preta ou azul.

3.15 – Será excluído do presente processo seletivo o candidato que por algum motivo descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento.

3.16 - Os portões serão fechados impreterivelmente às 08hs00min, encerrando o período de entrada nos locais de provas.

3.17. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço, o candidato deverá comprovar através de:

I- Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

II- Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, pelos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal) ou Secretaria de Estado de Administração quando se tratar de serviço estadual.

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

1. Provas
2. Avaliação dos Títulos;
3. Prova prática
4. Entrevista

4.1 - É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados e editais referentes ao processo no mural da Prefeitura, Jornal AMM.

4.2. As provas escritas serão realizadas no dia 22 de junho de 2013 às 08h00min (Horário de Brasília - DF).

4.3. O Local das provas escritas ainda poderá ser consultado por meio do telefone indicado no anexo VI deste edital.

4.4. Do tempo de duração:

4.4.1. Prova escrita: 03 (três) horas no máximo.

4.5. Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT.

4.6. Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (em conformidade como Item 4.6.1), e caneta esferográfica azul ou preta.

4.6.1. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CREA, CRC, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na formada Lei nº 9.503/97.

4.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas.

4.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

4.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

4.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

4.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.11. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.12.1. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.13. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

4.13.1. O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.14. O candidato poderá retirar-se da sala somente depois de decorrida 01 (uma) hora do efetivo início da prova, porém entrega da folha resposta relacionado à prova ao responsável pela sala.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

4.15. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4.16. DA ENTREVISTA

4.16.1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para a entrevista a através de Edital Complementar.

4.16.2. A entrevista será feita pela Comissão nomeada para este Processo, no período de 26 a 27 de junho de 2013, das 14h00min às 18h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, ou onde for designado pela Comissão Organizadora.

4.16.3 – CRITÉRIOS:

- Identificação com a área de atuação – 0 a 10 pontos
- Motivação – 0 a 10 pontos;
- Capacidade de Persuasão – 0 a 10 pontos;
- Disponibilidade de horário – 0 a 10 pontos;
- Desenvoltura – 0 a 10 pontos.

4.17. DOS CRITÉRIOS DE:

I- **Aprovação:** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina.

II - **Classificação Final:** A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas e a pontuação de Títulos.

III_ A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

IV - **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais
- c) que obtiver maior pontuação de Títulos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

d) que tiver mais idade;

e) sorteio público.

V - **Reprovação:** Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas ou que tenha obtido zero em algumas dessas mesmas provas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

5.1 - Compete ao candidato:

5.1.1 - Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT.

5.1.2 - Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do CPF, cargo ao qual se inscreveu e número da inscrição. Caso haja a inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento que efetuou a inscrição para correção.

5.2 – Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição do candidato, bem como a de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

5.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, ou no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

6 – DAS VAGAS:

6.1 – As vagas estabelecidas neste Edital se referem ao território do Município de Ponte Branca e serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos e observadas às necessidades da Administração.

6.2. Em obediência a Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos no edital do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2 – Em obediência a Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos no edital do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.3 Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

6.4. Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença • CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

6.6. O candidato que não atendera os o licitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

6.8. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado serão preenchidas pelos de mais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.9. Os Candidatos Portadores de deficiência deverão protocolar até às 17:00 horas (Horário Oficial de Brasília-DF) do dia 27/05/2013 na Sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA, sito a Avenida Cel Belmiro Nogueira, 300 - centro, Cep: 78.610-000– PONTE BRANCA/MT, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.

6.10. Os candidatos que no ato das inscrições se declararem portadores de deficiência e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observa da a respectiva ordem de classificação.

7.0 – DA JORNADA SEMANAL E DO SALÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

A contratação dos candidatos habilitados observará a jornada de trabalho e o salário mensal a seguir especificado:

- 7.1. Agente de Serviços Gerais – 40 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.2. Vigia (Agente de Vigilância – 40 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.3. Agente de Saúde Ambiental – 40 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.4. Motorista de veículo leve – 40 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.5. Agente Administrativo Nível I – 30 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.6. Motorista de veículo pesado – 40 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.7. Agente Administrativo Nível II – 30 horas semanais – R\$ 678,00;
- 7.8. Técnico em Radiologia – 30 horas semanais – R\$ 1.000,00;
- 7.9. Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais- R\$ 1.000,00;
- 7.10. Monitor de Oficina (Pro Jovem) – 40 horas semanais – R\$ 1.000,00;
- 7.11. Químico – 30 horas semanais – R\$ 1.000,00;
- 7.12. Técnico eletricitista – 30 horas semanais – R\$ 1.000,00;
- 7.13. Nutricionista – 30 horas semanais – R\$ 1.500,00;
- 7.14. Assistente Social – 30 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.15. Farmacêutico/Bioquímico – 40 horas semanais – R\$ 2.500,00;
- 7.16. Farmacêutico – 40 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.17. Contador – 40 horas semanais – R\$ 3.000,00;
- 7.18. Enfermeiro – 40 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.19. Engenheiro Civil – 30 horas semanais – R\$ 2.000,00
- 7.20. Fisioterapeuta – 40 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.21. Odontólogo – 40 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.22. Psicólogo – 30 horas semanais – R\$ 2.000,00;
- 7.23. Médico (Clínico Geral) – 40 horas semanais – R\$ 7.500,00;
- 7.24. Médico (Cirurgião Geral) – 40 horas semanais – R\$ 7.000,00.

8 - DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIÁRIO:

8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo/Especial da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT e o Regime Previdenciário serão RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1. As inscrições serão deferidas/indeferidas por comissão instituída, após seu encerramento e publicadas em Edital afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, no Jornal oficial da AMM.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

9.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando decisões inerentes à habilitação das inscrições deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

10 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 – O resultado final da seleção será publicado em Edital constando a classificação de cada candidato, na Imprensa Oficial do Município.

10.2 – A classificação final dos candidatos no somatório de pontos da contagem da prova objetiva, de títulos, prática e entrevista.

10.3 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Ponte Branca, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após divulgação do resultado das respectivas etapas: mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

11.2 - O parecer emitido pelo (a) Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

11.3 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, aqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.4 - O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT. Por email exigindo o recebido pela comissão organizadora do certame. (rhpontebrancamt@hotmail.com).

11.5. A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.7. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.8. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.9. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra-referenciados.

12 – DA NOMEAÇÃO E ENTRADA EM EXERCÍCIO:

12.1 – Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por ordem rigorosa de classificação, através de Edital de Convocação, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal.

12.2 - O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

12.3 – O candidato deverá apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

12.4 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria da Administração da Prefeitura.

12.5 – Comprovante de votação das últimas eleições que antecede à posse;

12.6 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

12.7 – Declaração de acúmulo ou não de cargo público;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

12.8 - Comprovante de residência;

12.9 - Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

12.10 – Declaração de que não é aposentado por invalidez;

12.11 – Cópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;

12.12. – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for o caso);

12.13 - Perderá ainda o direito de contratação o candidato que;

a) Comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;

b) Que não apresentar os documentos mínimos necessários;

c) Que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e

d) Que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos casos permitido por lei;

e) Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

12.14 - O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Não será aceita inscrição condicional em desacordo com este Edital.

13.2 – A inscrição será feita pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído, mediante entrega da respectiva procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada da cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

13.3 – A Comissão Organizadora divulgará a Relação das inscrições impugnadas se houver e serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT.

13.4 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes e a ordem de classificação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

13.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

13.6 - Os candidatos aprovados conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para a apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

13.7 – Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade de 06 (seis) meses, podendo ou não ser renovado a cada 06 (seis) meses, até sair o resultado da suspensão do concurso público pela Justiça, de acordo com as necessidades dos serviços públicos da administração.

13.8 - Todas as alterações serão tornadas públicas na forma de costume;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2013;

14.2 - Publicação do Edital: 22/05/2013;

a) **PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** do dia 23 até o dia 27/05/2013;

b) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:** até o dia 29/05/2013;

14.3 – Inscrições: 23/05/2012 a 07/06/2013;

14.2 – Entrega de certificados para contagem de pontos até 20/06/2013;

14.3 – Provas: 22/06/2013; (das 08hs00min até às 11hs00min)

a) **PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS:** 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas.

14.4. **DATA DE ENTREVISTA DOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA:** Dia 26 e 27 de junho de 2013.

14.5. **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS TÍTULOS, DA ENTREVISTA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** Dia 01 de julho de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

14.6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE TESTESELETIVO SIMPLIFICADO: Dia 03/06/2013.

14.7 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo, a vista do relatório apresentado pela Comissão do processo seletivo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.

14.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado a cada 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro meses).

14.9 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais necessário, que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito da vaga.

14.10 – O candidato que à época da nomeação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.11 – Durante a vigência do processo seletivo na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

14.12 – A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.13 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;

14.14 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

14.15 – No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer o acréscimo de número de vagas em cargos, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos aprovados (candidatos classificados além do limite de vagas), obedecida à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

14.16 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

14.17 - A Prefeitura Municipal fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

14.18. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

14.19. A inscrição de o candidato importar á no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

14.20. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

14.21 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.22. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ou em outros órgãos da imprensa.

14.23. Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira, na sede da prefeitura municipal de Ponte Branca e por meio do telefone: 0xx(66)3466-1252/9615-1721.

14.24 - São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Do Recurso.

Parte 02: Justificativa do Recurso.

b) Anexo II Conteúdo Programático.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

c) ANEXO III – REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; d) ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS; e) ANEXO V - REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO.

14.25. Por meio do site: www.amm.org.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do processo Seletivo Simplificado.

14.26 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 22 de maio de 2013.

Humberto Luiz nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECURSO N.º (campo preenchido pela Comissão).

Nome do (a) Candidato(a):-----

N.º da Inscrição: ____-----.

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes na Parte 02 deste Recurso solicito revisão do gabarito e/ou conteúdo de questão de prova objetiva, nas razões aduzidas a seguir.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigida de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do(a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

2.1.2 - Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva.

2.1.3 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

2.2 - No caso de recurso contra gabarito SEMPRE indicar:

2.2.1 - Número da questão objeto do recurso.

2.2.2 - Gabarito divulgado pela entidade executora do Processo Seletivo Público.

2.2.3 - Gabarito que o candidato considera como correto e justificativo.

Termos em que,

P. e espera provimento.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a).

(Parte 02)

RECURSO: Justificativa do Candidato:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL NÍVEL NE, NA, NM.

PORTUGUÊS:

- 1 - Compreensão e interpretação de textos;
- 2 - Nível de linguagem: variedade lingüística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa;
- 3 - Língua padrão: ortografia, crase, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal;
- 4 - Morfossintaxe: estrutura, formação, classe, função e emprego de palavras;
- 5 – Outras classes gramaticais: Artigo, substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, crase, advérbio, etc.

MATEMÁTICA:

1. Operações fundamentais: adição, multiplicação, subtração e divisão;
2. Problemas envolvendo as operações fundamentais;
3. Sistema decimal: unidade, dezena, centena, milhar, dobro e triplo;
- 4 - Operações, ordem e valor absoluto e relativo;
- 5 - Medidas: de tempo, de comprimento, quantidade de líquido;

6 – Cálculos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO NM – MOTORISTA

Código Nacional de Trânsito

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL NS

PORTUGUÊS:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL NT

PORTUGUÊS:

Nível Médio Técnico: Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia.

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL NT e NS

ESPECÍFICOSÍVEL IOCÍNIO LÓGICO (EXCETO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE (EXCETO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO).

BIOQUÍMICO /FARMACEUTICO

Coleta: Etapas envolvidas na coleta dos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de

variação nas determinações laboratoriais. Conhecimento das normas de biossegurança. Bioquímica:

Aplicação da fotometria na bioquímica clínica. Realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Funções hepática, renal e tireoidiana. Causas de erros. Urinálise - Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Teste imunológico para gravidez. Imunologia: Conceitos gerais de marcadores celulares. Aplicação de enzima imuno ensaio. Fixação do complemento. Interpretação de provas sorológicas: V.D.R.L., Proteína C reativa, Fator reumatóide, Antiestreptolisina "O". Imuno fluorescência. Sistemas ABO e RH. Provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia: Diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele. DST. Líquidos de punções. Infecções hospitalares. Parasitologia: Relação hospedeiro-parasita. Protozoologia e helmintologia:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Morfologia, patogenia, epidemiologia e profilaxia dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Schistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomideo, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris.

Métodos para exames parasitológicos. Hematologia: Técnicas e interpretação dos exames das séries vermelha e branca. Estudo das anemias. Alterações morfológicas no sangue periférico. Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação. Ética profissional.

ENFERMEIRO

Deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Ética profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade;

Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária;

Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90;

Política Nacional de Atenção Básica (Portaria 648/GM de 28/03/2006); Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (Portaria nº 399/GM, de 22/02/2006,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

e Portaria nº 699/GM, de 30/03/2006); Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154, de 24/01/2008, e suas alterações). Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

ODONTÓLOGO

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

QUÍMICO

Química Fundamental: Química Geral e Inorgânica - Reações químicas: estequiometria, equação na forma iônica, oxido-redução. - Soluções: cálculos de concentrações, fatores cinéticos. - Equilíbrio químico:

equilíbrio ácido-base, solubilidade. - Eletroquímica da pilha; eletrólise. - Estrutura da Matéria: átomo, propriedades periódicas, ligações química. - Metais: beneficiamento de minérios, métodos de obtenção. - Não metais: obtenção, propriedades e aplicações. Química Orgânica. Nomenclatura, preparação, propriedades químicas e usos dos alcanos, alcenos, alcinos e hidroparônatos aromáticos, álcoois, éteres, fenóis e ácidos carboxílicos. Físico-química. Termodinâmica Química: Equações de Estado, desvios da idealidade. Primeira Lei da Termodinâmica. Termoquímica. Segunda Lei da Termodinâmica. Terceira Lei da Termodinâmica: potencial químico, equilíbrio químico. Equilíbrio entre fases. Cinética química. Eletroquímica: células galvânicas e eletrolíticas. Corrosão eletroquímica. Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão; balanços de energia e de massa na combustão; poder calorífico de combustíveis. 2 -Fundamentos e Aplicações da Engenharia Química: Reatores químicos. Cinética das relações químicas. Classificação dos reatores e princípios de cálculos dos reatores ideais. Balanços materiais e energéticos. Associações de reatores em série e paralelo. Parâmetros de rendimento dos reatores. Influência da pressão e temperatura no projeto de reatores. Operações unitárias da indústria química. Transporte de fluidos compreensíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa. Cálculos de perda de carga, distribuída e localizada. Bombas: tipos de bombas; curvas das bombas; curvas dos sistemas de bombeamento; escolha das bombas. Medidores de vazão: manômetros, venturi, rotâmetros. Caracterização de partículas sólidas: análise



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

granulométrica, peneiramento. Filtração: equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis. Determinação dos parâmetros de filtração. Filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. Sedimentação e centrifugação: equações fundamentais para suspensões diluídas. Transporte de calor: mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor. Equações fundamentais. Trocadores de calor: tipos e dimensionamento. Evaporadores: simples e

múltiplos efeitos. Psionometria: relações psicométricas ar-vapor d'água; equações fundamentais. Difusão mássica; Lei de Fick; coeficiente de difusão. Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio, separação por flash. Destilação binária: método de McCabe-Thiele para cálculo de estágios. Recursos químicos. Balanços materiais e balanços energéticos com e sem reações químicas. Aplicações de balanços materiais e energéticos aos processos químicos. Fluxograma de processos. Produtos químicos fundamentais: matérias primas e utilidades para a obtenção de alguns produtos químicos orgânicos e inorgânicos: ácido nítrico, ácido sulfúrico, cloro, hidróxido de sódio, etano, acetileno, polímeros. Águas industriais e potáveis: tratamentos para remoção de cor, turvação, dureza, íons metálicos. Materiais para a indústria química: materiais empregados, seleção, corrosão. Instrumentação e controle de processos: seleção de instrumentos de medidas; tipos de controladores; exemplos de controle em alguns equipamentos de processo. Ética Profissional

FISIOTERAPEUTA

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social na América Latina. A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional mais dinâmica. Leis integracionistas e inclusivas. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática Profissional X Prática Social X Prática Institucional.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Código de Ética da Assistente Social Lei 8.662/93. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS lei 8742/93. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema

Único de Assistência Social. PAIF - Programa de atendimento Integral a Família. CRAS e CREAS – centro de referencia de assistência Social. Plano Brasil sem Miséria.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL:

Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. CONTABILIDADE PÚBLICA: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa - classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extra-orçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita - previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa - programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Dívida Pública e Dívida Ativa; Controle Interno e Externo da Administração Pública: conceito de controladoria e sua missão, controle externo pelo Tribunal de Contas e pelo Poder Legislativo. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Lei de Licitações. Ética profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas (reconhecimento e identificação): noções em estruturas, sistemas de carregamento, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas, pilares.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Saneamento e meio ambiente: redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, sistema de abastecimento de água, sistema de limpeza urbana (acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente. Drenagem urbana. Arquitetura e urbanismo: gerenciamento e inspeção técnica de obras de artes municipais. Sistemas de proteção de taludes (plantio de vegetação, drenagem e ângulo de talude).

Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamentos de camadas). Materiais de construção. Técnicas de construção: fundações (superficiais e profundas), alvenaria, estruturas, escoramentos e etc. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Organização de canteiro de obras. Solos: características, plasticidade, consistência, etc. Ética profissional.

NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarréicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erasmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e e mais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterelização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Ética profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Conhecimentos técnicos sobre operabilidade de equipamentos em radiologia. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, ecrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Ética Profissional.

PSICÓLOGO:

Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

mental no Brasil: visão histórica; Medicina, psiquiatria, doença mental; Epidemiologia social das desordens mentais; Articulação entre clínica e reabilitação psicossocial. Projeto Terapêutico. Multidisciplinariedade. Psicologia e Educação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. Código de Ética do Psicólogo.

FONOAUDILOGO

SAÚDE COLETIVA

Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde, Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva, Planejamento e gestão em saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde. Ações de promoção e educação. 6. Ações de prevenção e reabilitação. Educação em saúde.

VOZ

Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. Distúrbio da voz. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fononcologia. Teoria da fonação. Tratamento em voz clínica. Fisiologia das técnicas vocais. Intervenção/ tratamento em voz profissional. Tratamento em fononcologia. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. Trabalho interdisciplinar em voz. Microcirurgias da laringe.

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO: no mesmo dia da prova objetiva às 13hs00min.

1. A prova prática de digitação consistirá na digitação, gravação e impressão de um texto alfanumérico, no intervalo de 05 (cinco) minutos, o tempo será cronometrado pelo fiscal de prova que recolherá os textos ao encerrar o período de duração;
2. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética. 3. Poderá ser utilizado qualquer editor de texto;
4. A nota da prova prática de digitação valerá no máximo 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo especificados, que se somarão às notas das provas



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

objetivas. Estará reprovado o candidato que na prova prática de digitação obter a pontuação inferior a 3 (três) pontos.5. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme os seguintes critérios: a) Número de caracteres; (b) Número de erros;c) Tempo de Duração.

ANEXO III

REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio de este REQUERER **INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade como LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID _____. Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

SENÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/OUTRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Ponte Branca, ____/____/2013

Assinatura Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:

Cargo:

Código do cargo:

Nº RG: Nº CPF:

Requeiro a atribuição da pontuação de () pontos, referente ao Título constante do Item 3.1 do Edital n.º 001/2012, LETRA () para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de PONTE BRANCA/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" "c" do item 3.1 não são cumulativos entre si, sendo considerados somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiver em correlação com a respectiva área de atuação do cargo).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Nestes termos peço deferimento.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura de PONTE BRANCA/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (____) pontos;
Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão

Membro Comissão



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, venho requerer isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2013. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos do Edital do Teste Seletivo Simplificado.

CANDIDATO (A) _____

Documentos anexos:

- 1: _____
 - 2: _____
 - 3: _____
 - 4: _____
-



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

Requerente